MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

RESOLUÇÃO CNSP Nº 024/67

O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP), tendo em vista o que ficou deliberado na sessão desta data, nos termos da disposição constante no artigo 20 de seu Regimento Interno, e

CONSIDERANDO:

- que ficou configurada a insolvência econômico-financeira da Companhia "Aliança Riograndense" de Seguros Gerais, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, e positivada a impossibilidade de sua recuperação,

- que os interesses da Fazenda Nacional, de Segurados e outros devem ser resguardados, preservando-se, outrossim, o bom conceito do seguro nacional e a confiança da ação fiscalizadora dos órgãos governamentais,

- o que dispõe a alínea b, do art. 94, combinado com a alínea d, do art. 96, ambos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966,

R E S O L V E:

I – Homologar a proposta da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), de cassação da Carta - Patente que autorizou a Companhia "Aliança Riograndense" de Seguros Gerais a operar no país, e

II – Encaminhar ao Senhor Ministro da Indústria e do Comércio projeto de portaria, nesse sentido.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1967

MAURICIO ALVES DE CASTILHO
Secretário do CNSP

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 27.09.68*